



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

## CONVÊNIO Nº 8/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO TOCANTINS E A  
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO  
TECNOLÓGICO DO TOCANTINS -  
FAPTO COM A INTERVENIÊNCIA DA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO TOCANTINS PARA O  
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO  
“REDE METROPOLITANA  
COMUNITÁRIA DE ENSINO E  
PESQUISA DE PALMAS -  
METROTINS”.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Praça dos Girassóis, Palácio da Justiça Rio Tocantins, s/n, CEP 77.015-007, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº. 1.303.358 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.243.491-00, residente e domiciliado nesta Capital e a **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sediada na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro - Palmas/TO, CEP: 77026-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr **LÉO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 295716 SSP/TO e CPF/MF nº 917.565.701-59, residente e domiciliado nesta capital com a interveniência da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT**, pessoa jurídica de direito público, instituição federal de ensino superior, tendo por objeto social a educação superior, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.149.726/0001-04, com sede no Campus Universitário de Palmas, Avenida NS 15, ALNCO 14, Saída para Paraíso - Palmas, TO, neste ato, representada por seu Reitor, o Sr. **MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA**, brasileiro, engenheiro agrônomo, separado, residente em Palmas/TO, portador da cédula de identidade nº 1.066.449 SSP/TO e do CPF/MF n.º 283.283.451-53, credenciado por Decreto do Presidente da República, datado de 04/06/2012;

**CONSIDERANDO**, o interesse comum entre as partes em manter o funcionamento dos serviços da rede avançada em área metropolitana, restrito, não comercial, de provimento de conectividade óptica, que permita o uso

avançado da tecnologia de informação e de comunicação em prol da pesquisa científica e do ensino, por meio e em complemento à rede nacional existente e aqui representada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa/RNP, sendo o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins cooperador, conforme Termo de Cooperação nº 05/2014, autos 14.0.000064594-0;

**CONSIDERANDO**, que a UFT é quem está viabilizando e disponibilizando o acesso à Rede Comunitária de Ensino e Pesquisa de Palmas - METROTINS, por meio da FAPTO, gestora do processo e manutenção da rede, nos termos da Ata de Reunião Ordinária dos Comitês Gestor e Técnica da Metrotins realizada aos 17 de maio de 2012, acostada aos auto epigrafado, (evento 0970392);

**CONSIDERANDO**, que a METROTINS será uma solução duradoura para rede local das instituições partícipes, no que tange à facilidade de comunicação, pois a infraestrutura da Rede está baseada em um *backbone* de fibra óptica o qual permite, quando necessário, o aumento da capacidade de comunicação sem a necessidade de investimentos em infraestrutura, bastando para tanto, a alteração de equipamentos discretos como *switches*, servidores e comutadores;

**CONSIDERANDO**, que a interconexão por meio de fibras ópticas promove uma maior capacidade (velocidade) de transferência de dados podendo chegar a 10 Gb/s, suficiente para atender a demanda existente por alguns anos, sem novos investimentos e com custo de manutenção extremamente reduzido, devido ao seu uso compartilhado;

**CONSIDERANDO** que até então não houve a necessidade de aporte financeiro por parte deste Tribunal de Justiça para manutenção da Metrotins e, a interligação dos prédios do Poder Judiciário por meio do serviço de fibra óptica, promove disponibilidade, integração e melhorias do acesso a Rede de Internet entre as unidades, justificando-se a contrapartida deste Tribunal conforme Plano de Trabalho (evento 0970431) e Informação nº 9570/2016 (evento 0970444);

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instalação de novos pontos de conectividade para atender os Anexos deste Tribunal que abrigam as instalações do Almoxarifado e Patrimônio, assim como as novas instalações da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT;

**RESOLVEM** os Partícipes celebrar o presente **CONVÊNIO** que, será regido pelas cláusulas, condições e definições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo tem por objetivo a integração de esforços entre os partícipes para manutenção, pela INTERVENIENTE EXECUTORA, em regime de colaboração, do projeto de desenvolvimento institucional para viabilizar e disponibilizar as instituições partícipes o acesso à METROTINS impulsionando desta forma a pesquisa científica e o ensino mediante a troca rápida e imediata de dados através de fibras ópticas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO:**

2.1. A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT e o Tribunal de Justiça do Tocantins, concordam em promover a cooperação com o objetivo de manter uma infraestrutura de rede avançada em área metropolitana, de uso restrito, não comercial, para o provimento de conectividade óptica, que permita o uso avançado da tecnologia da informação e de comunicação em prol da pesquisa

científica e do ensino, das instituições parceiras que serão beneficiadas com internet e canais de comunicação de alta velocidade a custos reduzidos, bem como, será possível proporcionar a troca rápida e imediata de dados permitindo a socialização do conhecimento acadêmico por meio da disseminação das pesquisas e seus resultados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO DE EXECUÇÃO:**

3.1. A execução do objeto deste Convênio ficará a cargo da UFT e dar-se-á de acordo com o Plano de Trabalho, constante do evento 0896412, que passa a integrar o presente Instrumento jurídico, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:**

4.1. Para a consecução dos objetivos deste Convênio, os partícipes comprometem-se a transmitir ao outro partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho:

4.1.1. O TJTO compromete-se a:

- a) proceder aos aportes financeiros no montante e na forma prevista na cláusula quinta, observando as condições ali estabelecidas;
- b) acompanhar a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objetivo deste Convênio;

4.1.2. São encargos da UFT:

- a) implementar dentro do cronograma acordado, o desenvolvimento do Projeto intitulado "Rede Metropolitana Comunitária de Ensino e Pesquisa de Palmas - METROTINS";
- b) facilitar de todas as formas a seu alcance a implementação das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) emitir relatório de cumprimento dos resultados alcançados.

4.1.3. São encargos da FAPTO:

- a) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- b) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- c) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- d) manter comprovante de todas as despesas realizadas no âmbito do presente Convênio;
- e) abrir conta específica para o gerenciamento do projeto "METROTINS" na qual serão executados os recursos repassados pelos partícipes que compõem o comitê gestor, com aplicação exclusiva no objeto deste Convênio;
- f) responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas ou previdenciários dos prestadores de serviços que executarem atividades no projeto;

g) responsabilizar-se pela gestão administrativa do presente Convênio e, sendo necessário, encaminhar Relatórios de Acompanhamento, solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com suas obrigações, quando for o caso;

h) colaborar nas revisões do Plano de Trabalho que se fizerem necessárias, especialmente no que diga respeito a questões administrativas e financeiras;

i) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados ao comitê gestor sempre que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO APORTE FINANCEIRO E REPASSES:**

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins repassará à FAPTO a quantia de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no período de 2016/2017, observando o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (evento 0970444).

5.2. Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta corrente específica do projeto, indicada pela FAPTO e aberta em seu nome.

5.3. A liberação das parcelas do cronograma de desembolso estará condicionada à boa qualidade e aceitação dos serviços apresentados, devendo ser efetivada após aprovação e entrega das notas fiscais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

6.1. A FAPTO deverá prestar contas dos valores oriundos deste Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos art. 4º da Instrução Normativa nº 04/2014-TCE-TO.

6.2. A documentação pertinente a prestação de contas deverá ser encaminhada pela FAPTO ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio do gestor deste Convênio, e será analisada a sua conformidade pela Controladoria Interna.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 050100 -Tribunal

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.126.1145.2249

**Natureza de Despesa:** 33.90.41

**Fonte de Recursos:** 0100

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROJETO:**

8.1. Os bens materiais adquiridos, construídos e produzidos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados ao projeto para execução dos objetivos pactuados, serão doados a uma das instituições partícipes em assembléia do comitê gestor com presença mínima da maioria simples de seus membros.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RENÚNCIA:**

9.1. Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e

nas condições e prazos que vierem a ser acordados.

9.2. Caso uma das partes ou ambas pretendam dar por extinto o presente Convênio antes do termo final estabelecido, deverão ser mantidas as atividades em andamento, nos termos acordados, e, no caso de a rescisão ser unilateral, a parte que a pretender deverá comunicar a outra, pelo menos, 90 (noventa) dias antes da data pretendida para a extinção deste acordo.

9.3. As eventuais alterações ao conteúdo do presente Convênio somente produzirão efeitos legais se incorporados a este Instrumento por meio de termos aditivos específicos, sendo indispensável o prévio ajuste entre as instituições envolvidas, do que farão prova as assinaturas dos respectivos representantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

10.1. Aplicam-se à execução deste Convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Instrução Normativa nº 04/2014-TCE-TO e demais normas infralegais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO:**

11.1. O presente Termo será gerido de forma compartilhada entre os partícipes.

11.2. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a gestão e o acompanhamento deste Termo ficarão a cargo do Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em Palmas/TO, no foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Antônio da Silveira, Usuário Externo**, em 14/06/2016, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leo Araujo da Silva, Usuário Externo**, em 14/06/2016, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente**, em 15/06/2016, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **0987744** e o código CRC **BA1206CA**.

---

16.0.000002381-0

0987744v21



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

## **TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PROCESSO 16.0.000002381-0**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 08/2016, CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO TOCANTINS E A  
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO  
TECNOLÓGICO DO TOCANTINS -  
FAPTO COM A INTERVENIÊNCIA DA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO TOCANTINS,  
REFERENTE AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO  
“REDE METROPOLITANA  
COMUNITÁRIA DE ENSINO E  
PESQUISA DE PALMAS -  
METROTINS”.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sediada na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro - Palmas/TO, CEP: 77026-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr **LÉO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 295716 SSP/TO e CPF/MF nº 917.565.701-59, residente e domiciliado nesta capital com a interveniência da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT**, pessoa jurídica de direito público, instituição federal de ensino superior, tendo por objeto social a educação superior, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.149.726/0001-04, com sede no Campus Universitário de Palmas, Avenida NS

15, ALNCO 14, Saída para Paraíso - Palmas, TO, neste ato, representada por seu Reitor em exercício, o Sr. **LUIS EDUARDO BOVOLATO**, brasileiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº. 17050399 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 513.684.981-91, domiciliado na cidade de Palmas/TO, tem entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Fica prorrogada a vigência do Convênio nº. 08/2016, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **15/06/2017 a 15/06/2018**, perfazendo um total de 24 (vinte quatro) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:**

2.1. A execução do objeto do Convênio nº 08/2016, se dará na forma descrita no plano de trabalho apresentado pela FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, no evento 0150886, o qual passa integrar este Termo independente de transcrição, sem prejuízo das condições anteriormente pactuadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. A despesa com a execução do objeto do presente Convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 050100 -Tribunal

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.126.1145.2249

**Natureza de Despesa:** 33.90.41

**Fonte de Recursos:** 0100

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade, ao Convênio nº. 08/2016, aos autos nº. 16.0.000002381-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. O CONVENIENTE responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente Convênio no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, reservando aos CONVENIADOS o direito de publicação caso julgue conveniente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, por estarem acordes, as partes assinam este Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Leo Araujo da Silva, Usuário Externo**, em 13/06/2017, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 13/06/2017, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 13/06/2017, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1533872** e o código CRC **ECE1B6F2**.

---

16.0.000002381-0

1533872v2



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 08/2016, CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO TOCANTINS E A  
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO  
TECNOLÓGICO DO TOCANTINS -  
FAPTO COM A INTERVENIÊNCIA DA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO TOCANTINS,  
REFERENTE AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO  
“REDE METROPOLITANA  
COMUNITÁRIA DE ENSINO E  
PESQUISA DE PALMAS -  
METROTINS”.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sediada na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro - Palmas/TO, CEP: 77026-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr **LÉO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 295716 SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 917.565.701-59, residente e domiciliado nesta capital com a interveniência da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT**, pessoa jurídica de direito público, instituição federal de ensino superior, tendo por objeto social a educação superior, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.149.726/0001-04, com sede no Campus Universitário de Palmas, Avenida NS 15, ALNCO 14, Saída para Paraíso - Palmas, TO, neste ato, representada por seu Reitor, o Sr. **LUIS EDUARDO BOVOLATO**, brasileiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº. 17050399 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 513.684.981-91, domiciliado na cidade de Palmas/TO, tem entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e

condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº. 08/2016, por mais 12 (doze) meses e o acréscimo de 1 (um) Ponto Integrante da Rede Metrotins, para atender o Anexo II - Almoxarifado do Tribunal de Justiça, conforme Manifestação GABDTI, evento 2030481.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Convênio nº. 08/2016, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **15/06/2018 a 14/06/2019**, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO:**

3.1. As Partes acima qualificadas ajustam o acréscimo do percentual aproximado de 10%, sobre o valor inicial atualizado do Convênio nº 08/2016, referente a inclusão de 1 (um) Ponto Integrante da Rede Metrotins, para atender o Anexo II - Almoxarifado do Tribunal de Justiça, de acordo com a Manifestação GABDTI, evento 2030481, que corresponde a quantia de **R\$ 18.969,48 (dezoito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2. Após o acréscimo os Pontos Integrantes da Rede Metrotins e a contrapartida mensal passarão a ter a seguinte composição:

| <b>Pontos Integrantes da Rede</b> | <b>Contrapartida Mensal</b> |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| Tribunal de Justiça               | R\$ 6.323,19                |
| Fórum de Palmas                   | R\$ 1.580,79                |
| Anexo I                           | R\$ 1.580,79                |
| Corregedoria da Justiça           | R\$ 1.580,79                |
| ESMAT                             | R\$ 1.580,79                |
| Anexo II - Almoxarifado           | R\$ 1.580,79                |
| Par de Fibras Exclusivo           | R\$ 3.161,44                |
| <b>valor total mensal</b>         | <b>R\$ 17.388,58</b>        |

3.3. O valor da contrapartida mensal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para os próximos 12 (doze) meses, será de **R\$ 17.388,58 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 208.662,96 (duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme Plano de Trabalho, evento 2030454, e Manifestação GABDTI, evento 2030481.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA:**

4.1. A execução do objeto do Convênio nº 08/2016, se dará na forma descrita no Plano de Trabalho apresentado pela FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, evento 2030454, o qual passa integrar este Termo independente de transcrição, sem prejuízo das condições anteriormente pactuadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas com a execução da prorrogação do Convênio epigrafado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.126.1145.2249

**Natureza de Despesa:** 33.90.41

**Fonte de Recursos:** 0100

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO:**

6.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade, ao Convênio nº. 08/2016, aos autos nº. 16.0.000002381-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

7.1. O CONVENIENTE responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente Convênio no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, reservando aos CONVENIADOS o direito de publicação caso julgue conveniente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:**

8.1. São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio original, e do Primeiro Termo Aditivo, desde que, não colidentes com o presente Instrumento.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 13/06/2018, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leo Araujo da Silva, Usuário Externo**, em 13/06/2018, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 13/06/2018, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2047904** e o código CRC **321C4EC1**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo de Apostilamento - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 8/2016, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "REDE METROPOLITANA COMUNITÁRIA DE ENSINO E PESQUISA DE PALMAS - METROTINS".**

I - Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Quinta do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 8/2016, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas com a execução da prorrogação do Convênio epígrafado o correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 05010.02.126.1145.2249

**Natureza de Despesa:** 33.50.41

**Fonte de Recursos:** 0100

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Convênio nº. 8/2016, aos Autos Administrativos 16.0.000002381-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio original, desde que, não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 12/07/2018, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2096229** e o código CRC **C18A8D99**.

16.0.000002381-0

2096229v3



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 08/2016, CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO TOCANTINS E A  
FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO  
TECNOLÓGICO DO TOCANTINS -  
FAPTO COM A INTERVENIÊNCIA DA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO TOCANTINS,  
REFERENTE AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO  
“REDE METROPOLITANA  
COMUNITÁRIA DE ENSINO E  
PESQUISA DE PALMAS -  
METROTINS”.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sediada na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro - Palmas/TO, CEP: 77026-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.343.763/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr **LÉO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 295716 SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 917.565.701-59, residente e domiciliado nesta capital com a interveniência da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT**, pessoa jurídica de direito público, instituição federal de ensino superior, tendo por objeto social a educação superior, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.149.726/0001-04, com sede no Campus Universitário de Palmas, Avenida NS 15, ALNCO 14, Saída para Paraíso - Palmas, TO, neste ato, representada por seu Reitor, o Sr. **LUIS EDUARDO BOVOLATO**, brasileiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº. 17050399 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 513.684.981-91, domiciliado na cidade de Palmas/TO, tem entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições

seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº. 08/2016, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **15/06/2019 a 14/06/2020**, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas com a execução da prorrogação do Convênio epigrafado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

**Unidade Gestora:** 050100 - Tribunal de Justiça

**Classificação Orçamentária:** 05010.02.126.1145.2249

**Natureza de Despesa:** 33.50.41

**Fonte de Recursos:** 0100

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:**

3.1. A execução do objeto do Convênio nº 08/2016, referente à prorrogação por mais 12 (doze) meses, se dará na forma descrita no Plano de Trabalho apresentado pela FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, evento 2535485, o qual passa integrar este Termo independente de transcrição, sem prejuízo das condições anteriormente pactuadas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

4.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade, ao Convênio nº. 08/2016, aos autos nº. 16.0.000002381-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. O CONVENIENTE responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente Convênio no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, reservando aos CONVENIADOS o direito de publicação caso julgue conveniente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio original, e de seus Aditivos, desde que, não colidentes com o presente Instrumento.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Leo Araujo da Silva, Usuário Externo**, em 15/05/2019, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Bovolato, Usuário Externo**, em 05/06/2019, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de**





**Brito Maia Neto, Presidente**, em 05/06/2019, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2579885** e o código CRC **A206170B**.

---

16.0.000002381-0

2579885v2